

CONCEITOS GERAIS

O Decreto Estadual nº 1.525/2022 em seu Art. 42 disciplinou que: O termo de referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, se houver, devendo conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, e ainda: I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; II - fundamentação contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; III - descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto; IV - requisitos da contratação; V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; VII - critérios de medição e de pagamento; VIII - forma e critérios de seleção do contratado; IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; X - adequação orçamentária; XI - indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso; XII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIII - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste; XIV - principais obrigações do contratado e do contratante, inclusive com a eventual previsão da execução de logística reversa pelo contratado, se for o caso; e XV - sanções por descumprimentos das obrigações pactuadas, inclusive as obrigações prévias ao contrato.

Em seu §1º ainda disciplina que para a definição do objeto, deverá ser utilizada a especificação do produto ou serviço existente no catálogo de especificações do Sistema de Aquisições Governamentais ou solicitada a sua inclusão quando se tratar de novos produtos ou serviços, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. E por fim o §2º diz que o termo de referência deverá ser elaborado por servidor da área técnica, auxiliado pela área de contratação nos aspectos técnicos de compras públicas.

Já no seu Art. 66 diz que os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, dentre eles: **I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;



Desta forma, o presente documento visa ao levantamento de informações para elaboração das peças técnicas necessárias aos procedimentos de contratação pública.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Órgão: DETRAN	
Unidade Orçamentária: 19301	
Sector requisitante (Unidade/Setor/Depto): Gerência de Material e Mobiliário	
Responsável pela Demanda: Antônio Santana da Silva	Matrícula: 216080
E-mail: antoniosilva@detran.mt.gov.br	Telefone: (65) 3615-4665

1 - Objeto (solução preliminar):

- () Material de consumo
- (X) Material permanente
- () Equipamento de TI
- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

2 - Descrição sucinta do Objeto:

Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/SEPLAG/2024 para aquisição de poltrona modelo tulipa.

3 - Forma de contratação sugerida:

- () Modalidades da Lei nº 14.133/21 e (Decreto nº 1.525/2022 – Regulamentação)
- (X) Utilização à ARP - Órgão Participante

*Ata de Registro de Preço: [<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/18078/#/p:183/e:18078>]

- () Adesão à ARP de outro Órgão
- () Dispensa/Inexigibilidade da Lei nº 14.133/21 e (Decreto nº 1.525/2022 – Regulamentação)

4 - Necessidade de Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos:

- () SIM¹
- (X) NÃO²



Justificativa: Conforme determinado no Decreto Estadual nº 1.525/2022, de 23 de novembro de 2022, artigo 38, inciso I, item "e":

"Art. 38 – A elaboração do ETP: I – será dispensada: e) nas contratações por utilização de atas de registro de preços por órgãos e entidades participantes."

Considerando que o presente processo trata de uma adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2024/SEPLAG, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

5 - Os objetos a serem adquiridos/contratados estão previstos no Plano de Contratações Anual?

(X) SIM¹

() NÃO²

6 - Dotação Orçamentária ou Previsão Orçamentária:

Órgão/Entidade	DETRAN	Subseção:	5
Unid. Orçamentária:	19.301	Etapas:	1
Nat. da Despesa:	4490-5200	Fonte:	15.010.000
Valor aplicado:	R\$ 608.389,00		

7 - Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

LOTE 005					
SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 07.875.146/0001-20					
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	.	E			
02	UN	4	POLTRONA PARA RECEPÇÃO MODELO TULIPA. UNIDADE.	R\$ 1.571,45	R\$ 6.285,80
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 6.285,80 (seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).					

8 - Objetivo da Contratação/Resultados Esperados:

Esta contratação tem por finalidade a aquisição de quatro unidades de mobiliário para recepção, destinadas à ampliação, renovação e redistribuição das áreas de atendimento ao público e dos setores de trabalho do DETRAN-MT, bem como das CIRETRANS e demais unidades descentralizadas.



O objetivo principal é adicionar e substituir itens obsoletos ou desgastados, garantindo que o mobiliário atenda às especificações técnicas adequadas — como dimensões compatíveis, materiais de maior durabilidade e densidade de espuma conforme as normas vigentes — a fim de proporcionar maior conforto aos servidores, visitantes, autoridades políticas e usuários em geral, além de assegurar funcionalidade operacional e padronização estética aos diversos espaços institucionais.

Espera-se, como resultado, a melhoria da qualidade do atendimento ao cidadão, a otimização dos recursos públicos por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/SEPLAG/2024 — o que dispensa a realização de novo procedimento licitatório — e o fortalecimento da imagem institucional, com ambientes mais modernos, acolhedores e alinhados às boas práticas administrativas.

9 - Das Atas de Registro de Preços da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG:

Em consulta ao site da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, encontramos o item na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/SEPLAG/2024.

10 - Justificativa para aquisição:

Considerando a necessidade de proporcionar ambientes de espera e de atendimento mais confortáveis e funcionais aos servidores, usuários, autoridades políticas e visitantes nas instalações do DETRAN-MT, bem como em suas CIRETRANS e unidades descentralizadas, verifica-se que a renovação do mobiliário constitui medida imprescindível para assegurar padrões adequados de atendimento ao público e de condições de trabalho aos servidores.

A contratação mostra-se conveniente e oportuna, pois permitirá a aquisição e substituição de mobiliário obsoleto ou desgastado por itens com especificações técnicas adequadas — tais como dimensões compatíveis, materiais de maior durabilidade e densidade de espuma conforme normas aplicáveis — assegurando conforto, durabilidade, segurança e padronização estética. O investimento contribui para a valorização dos servidores, para o aprimoramento da experiência do cidadão e para o fortalecimento da imagem institucional.

Além disso, ao aderir à Ata de Registro de Preços nº 011/SEPLAG/2024, otimiza-se a aplicação dos recursos públicos, evitando os custos e prazos inerentes à realização de novo procedimento licitatório, em observância ao princípio da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A medida apresenta impacto orçamentário compatível e encontra-se alinhada à dotação prevista e ao planejamento administrativo vigente, conforme orienta o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 sobre a fase preparatória e a necessidade de planejamento prévio das contratações.

No âmbito da presente demanda, destaca-se que **as poltronas serão utilizadas no Estúdio de Gravação da Escola Pública de Trânsito**, espaço institucional destinado à produção de conteúdos educativos e informativos.



Trata-se de mobiliário cujas características configuram **bem de uso comum**, com especificações padronizadas e disponíveis no mercado, enquadrando-se como bem de fornecimento comum, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 80, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022. Dessa forma, a descrição do objeto pode ser adequadamente detalhada mediante especificações usuais de mercado, sem prejuízo da competitividade ou da padronização.

Assim, a contratação atende ao interesse público, está tecnicamente fundamentada, observa o planejamento institucional e alinha-se às diretrizes legais que regem as aquisições públicas, especialmente os princípios da eficiência, economicidade, motivação e planejamento.

11 - Data pretendida para a aquisição/contratação:

Em prazo regular.

12 - Indicação da correlação entre o bem/serviço e o planejamento estratégico do Órgão:

A aquisição de mobiliário para as áreas de recepção e de atendimento está alinhada ao eixo estratégico de excelência no atendimento ao cidadão, previsto no Plano Estratégico do DETRAN-MT, ao assegurar ambientes mais confortáveis e funcionais, capazes de aprimorar a qualidade dos serviços prestados. Além disso, reforça a diretriz de valorização e de bem-estar dos servidores, ao proporcionar condições adequadas de trabalho e mitigar o desgaste decorrente do uso de mobiliário obsoleto, contribuindo para a produtividade e a satisfação das equipes.

A padronização estética dos espaços atende à meta de modernização patrimonial e de otimização de recursos, em consonância com as ações de gestão eficiente dos bens públicos previstas na normativa de materiais e patrimônio. Por fim, ao contemplar também as CIRETRANS e demais unidades descentralizadas, promove-se a unificação de processos e a padronização do atendimento, fortalecendo a política de interiorização dos serviços e ampliando a consistência institucional em todo o Estado.

Cuiabá/MT, 26/11/2025.

Antônio Santana da Silva

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO NO PTA

